



PARECER DE INEXIBILIDADE DE FASE EXTERNA DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00039-PMOP.

PROCEDÊNCIA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- PMOP.

INTEREÇADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

ASSUNTO: ANÁLISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES SOBRE A HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA REGIONAL E LOCAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ.

I — RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado ao Setor de Controle Interno para emissão de parecer prévio quanto à legalidade, legitimidade e regularidade dos atos preparatórios e de instrução da licitação para aquisição de livros didáticos para o município.

Foram analisados os documentos constantes dos autos, incluindo:

- Projeto básico ou termo de referência técnico;
- Estudos prévios e orçamento estimado por meio de pesquisa de mercado ou planilha de custos;
- Justificativa da necessidade da aquisição;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Parecer jurídico setorial (se houver);
- Cronograma físico-financeiro previsto.

Ao final, foi declarada vencedora a empresa: **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.292.768/0001-26**, por apresentar proposta mais vantajosa para Administração.

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

1) Competência e Legitimidade do Controle Interno

O controle interno no âmbito municipal possui natureza contínua e preventiva, com a função de avaliar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos, especialmente nos processos licitatórios e contratuais, exercendo controle prévio e concomitante dos atos de gestão pública.

A Constituição Federal, em seu artigo 31, §1º, prevê a **supervisão dos atos municipais pelo controle interno**, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos da administração pública municipal.



2) Princípios da Administração Pública

O procedimento licitatório analisado foi instruído observando os **princípios constitucionais** que regem a administração pública, tais como:

- **Legalidade** — obrigatoriedade de cumprimento das normas legais aplicáveis;
- **Impessoalidade** — tratamento igualitário aos participantes;
- **Moralidade e Ética Pública** — gestão transparente dos recursos públicos;
- **Publicidade** — ampla divulgação dos atos e editais;
- **Eficiência** — busca da proposta mais vantajosa para o interesse público; conforme art. 37 da Constituição Federal.

3) Atendimento à Legislação de Licitações e Contratos

O processo deve observar a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em substituição progressiva à antiga Lei nº 8.666/1993, aplicando-se aos atos preparatórios, à fase interna e à fase externa do certame. A nova lei exige o **controle prévio de legalidade e instrução documental adequada** de todos os elementos essenciais ao processo antes da publicação do edital.

Ao final da fase preparatória, o órgão setorial (Licitações) deve encaminhar o processo para o assessoramento jurídico e ao controle interno, que emitirão pareceres prévios quanto à legalidade, regularidade e adequação técnica e jurídica do procedimento.

4) Exigência de Projeto e Orçamento Validados

A documentação técnica (projeto básico ou termo de referência e orçamento estimado) deve estar devidamente elaborada, com:

- Quantitativos e especificações dos serviços e materiais;
- Estimativas de custo com base em parâmetros de mercado;
- Dotação orçamentária compatível, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

A pesquisa de preços e a justificativa da necessidade da aquisição essencial para demonstrar a **razoabilidade e vantajosidade para o erário**.

5) Compatibilidade Orçamentária e Financeira

De acordo com os princípios orçamentários e a legislação pertinente, os recursos destinados à obra devem constar de dotação específica no orçamento vigente e ser compatíveis com o planejamento físico-financeiro da aquisição do material didático.

Além disso, o controle interno verifica se existe:

- Adequação à programação financeira e cronograma de execução;



- Compatibilidade com demais programas e metas aprovados pelo Poder Executivo e Legislativo.

III — CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise procedida, conclui-se que:

1. A aquisição dos livros didáticos atende ao interesse público e ao planejamento educacional municipal, sendo essencial para garantir o funcionamento e a melhoria da educação básica no município;
2. Foram observados os princípios constitucionais da administração pública e a necessária análise documental, garantindo **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;
3. Não se constatam, até o momento, irregularidades que comprometam a viabilidade jurídica e administrativa da sequência da licitação.

Pelo exposto, este Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo licitatório para aquisição de livros didáticos, recomendando:

- a publicação do edital em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), respeitando os prazos legais e cláusulas obrigatórias;
- a observância das orientações e pareceres jurídicos complementares;
- o acompanhamento formal das fases posteriores do certame, com foco em garantia de competitividade e economicidade.

Oeiras do Pará, 30 de dezembro de 2025.

LUCICLEIA FARIAS DOS SANTOS
Controle Interno Municipal de Oeiras
do Pará Portaria nº 007/2025.